



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS DE SAÚDE
CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA**

Dispõe sobre as ações que regulamentam as Atividades Complementares do curso de Graduação em Medicina da Universidade Federal de Santa Catarina – Campus Araranguá.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As atividades complementares, parte integrante da matriz curricular, indispensáveis à formação do médico, serão regidas por este Regulamento.

Art. 2º - As atividades complementares visam desenvolver nos discentes habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares. Tais atividades deverão proporcionar ao discente enriquecimento curricular, científico e cultural contribuindo, assim, para sua formação profissional e pessoal.

Parágrafo único: As atividades complementares consideradas como componente curricular constituem 1,77% da carga horária total curricular do curso de graduação em Medicina, perfazendo um total de 162 (cento e sessenta e duas) horas-aula, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase do curso. A distribuição dessa carga horária durante o curso ficará a critério do discente.

Art. 3º - A instância responsável pela avaliação e convalidação das atividades realizadas pelos discentes é composta pelo professor-coordenador das atividades complementares. Em casos omissos a avaliação será feita pelo Colegiado do Curso de graduação em Medicina.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Seção I Da classificação das atividades

Art. 4º - As atividades complementares subdividem-se nas áreas: administração, aprimoramento, ensino, extensão e pesquisa e o aproveitamento destas se dará da seguinte forma:

I – Atividades de administração: representações estudantis nos órgãos colegiados da UFSC, participação nos órgãos de representações estudantis locais, regionais ou nacionais ou organização de eventos intra ou extramuros da UFSC, desde que estejam relacionados à área da medicina e afins.

II – Atividades de aprimoramento: participação em estágios extracurriculares, cursos, palestras, seminários, congressos, cursos à distância, etc.

III – Atividades de ensino: monitoria.

IV – Cursos de aprimoramento em habilidades médicas: realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. Exemplos: ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, BLS/SBV, POCUS...

V – Atividades de extensão: projetos de extensão como bolsistas ou voluntários, participação em atividades culturais, participação em ações comunitárias (como feiras de saúde) ou em associações comunitárias (conselhos municipais), participação em ligas acadêmicas.

VI – Atividades de pesquisa: Iniciação Científica, participação voluntária em projetos de pesquisa, publicações em periódicos, em anais de congressos, apresentação de trabalhos científicos e participação em grupos de pesquisa, bolsista em pesquisa, publicação de capítulo de livro.

Parágrafo Único: O aluno deverá desenvolver suas atividades complementares em, no mínimo duas áreas, a serem cumpridas integralmente entre a primeira e a décima fase.

Seção II Avaliação e Pontuação Das Atividades

Art. 5º - As Atividades Complementares podem ser realizadas fora do horário regular das aulas, inclusive durante as férias escolares, desde que sejam respeitados os procedimentos estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - O discente deverá realizar atividades complementares no mínimo em duas das áreas descritas no artigo 4º.

§ 2º - A descrição da pontuação equivalente a carga horária de cada atividade encontra-se na tabela do Apêndice 1 deste Regulamento.

§ 3º - O modelo de declaração, que deve ser assinado pelo professor, sobre as atividades de pesquisa e extensão encontra-se no Apêndice 2.

§ 4º - No Apêndice 3 encontra-se um Requerimento de Validação das atividades complementares com uma tabela de aproveitamento que deverá ser preenchida pelo aluno e anexada ao processo. O aluno deve incluir nessa tabela as especificações das atividades realizadas por categoria assim como suas respectivas pontuações.

Seção IV **Atribuições do Discente**

Art. 6º - Para o cômputo das atividades complementares, o aluno deverá entregar o requerimento com a tabela de aproveitamento das atividades complementares (Validação de Atividades Complementares) (Apêndice 3) e fotocópias dos respectivos comprovantes.

Parágrafo Único: A abertura do processo com os comprovantes deverá ser feita até o final do décimo semestre na secretaria integrada de graduação.

Art. 7º - Antes de realizar qualquer atividade, o aluno poderá solicitar ao professor-coordenador informações quanto à relevância da atividade para a sua formação profissional.

Seção V **Atribuições do Professor-Coordenador das Atividades Complementares**

Art. 8º - O controle do cumprimento das atividades complementares será exercido pelo professor-coordenador a quem cabe avaliar a documentação apresentada pelos alunos para validação futura das respectivas horas.

Parágrafo Único: O professor-coordenador das atividades complementares, apoiado pelo parecer do Colegiado de Curso, poderá recusar, para efeitos de cômputo das horas, as atividades que não se enquadrarem nos artigos 4º e 5º.

Art. 9º - Após a validação da carga horária, o professor-coordenador das atividades complementares enviará um relatório à secretaria integrada de graduação para fins de registro no histórico escolar do discente. Este relatório deverá ser entregue 15 (quinze) dias antes do prazo para entrega das notas.

Art. 10 – O coordenador das atividades complementares deverá esclarecer aos discentes e aos docentes a importância deste Regulamento e a necessidade do cumprimento da carga horária relativa às atividades complementares necessárias para a conclusão do curso.

Art. 11 - O coordenador das atividades complementares deverá orientar os discentes quanto

aos critérios de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento da carga horária exigida.

Seção VI

Dos estudantes ingressantes por transferências externas e internas

Art. 12- Os alunos ingressantes por transferência externa ou interna ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das atividades complementares. Contudo, serão contabilizados apenas os certificados emitidos a partir do início do período de ingresso no curso de Medicina.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Quaisquer modificações neste regulamento só poderão ser realizadas pelo Colegiado do Curso de graduação em Medicina da UFSC Araranguá e, posteriormente, submetidas às demais instâncias institucionais competentes.

Art. 14 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.

APÊNDICE 1 – TABELA DE PONTUAÇÃO

Área	Atividade	C H / Atividade	C H/ Máxima
Administração	Participação na organização de eventos (congressos, semanas acadêmicas, seminários, simpósios, jornadas; treinamentos; oficinas; workshops; palestras; fóruns; minicursos; atividades científicas de ligas acadêmicas, atividades de organizações estudantis; conferências)	10h/ evento	20h
Administração	Participação em reuniões de órgãos colegiados (Conselho da Unidade, colegiados de departamento e de Curso)	10h / para cada representação	20h
Administração	Participação na Diretoria de organizações estudantis (CA, DCE, UNE, UEE, CLEV, IFMSA Brazil, Atlética, etc.)	10 horas / semestre	10h
Aprimoramento	No mínimo de 48h de estágio extracurricular com declaração oficial da instituição.		20h
Aprimoramento	Participação em eventos (congressos, simpósios, seminários, semanas acadêmicas ou equivalentes)	15h/evento	60h
Aprimoramento	Participação em evento internacional		60h
Aprimoramento	Curso de Língua Estrangeira		30h
Aprimoramento	Curso de Computação		30h
Aprimoramento	Participação em cursos de extensão vinculados a uma instituição de ensino superior		20h
Ensino	Monitoria (bolsista)		50h
Ensino	Monitoria (voluntário)		50h
Extensão	Bolsista de extensão UFSC		50h
Extensão	Participação em projetos de extensão-Voluntário.		50h
Extensão	Participação em atividade cultural na UFSC.		40h

Extensão	Participação em ações comunitárias comprovadas.	5h / atividade	20h
Extensão	Participação em Associações Comunitárias.	20h / semestre	20h
Extensão	Participação em ligas acadêmicas.		40 h
Pesquisa	Bolsista de Iniciação Científica.	60h / semestre	60h
Pesquisa	Bolsista em pesquisa.	60h / semestre	60h
Pesquisa	Participação voluntária em projeto de pesquisa.	60h / semestre	60h
Pesquisa	Publicação de trabalho técnico científico em periódicos indexados.	40h / artigo	80h
Pesquisa	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso.	10h/trabalho	30h
Pesquisa	Apresentação de trabalhos técnico-científicos em congressos, simpósios, seminários (Oral ou pôster).	15h/ trabalho	60h
Pesquisa	Publicação de capítulo de livro em periódicos indexados.	30h/ capítulo	60h
Aprimoramento em habilidades médicas	Realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. Exemplos: ATLS, PALS, ACLS, PHTLS, BLS/SBV, POCUS...		20h



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ARARANGUÁ
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE MEDICINA

APÊNDICE 2- DECLARAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que o (a) estudante _____,
participou do Projeto de Extensão /Pesquisa intitulado
“ _____ ”, sob minha supervisão, no (s)
semestres: _____, totalizando _____ horas de atividades.

Araranguá, _____ de _____ de _____.

(Nome completo do Orientador e Assinatura)

APÊNDICE 3 - FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO

Formulário para Solicitação de Validação de Atividades Complementares

Curso: Medicina (Campus Araranguá)

Matrícula			
Nome			
N.º	Tipo de atividade complementar prevista no Projeto Pedagógico do Curso	Título/Nome do(s) documento (s) comprovante(s)	Carga horária (em horas)
1	Participação na organização de eventos (10h/evento; máximo 20 horas)		
2	Participação em reuniões de órgãos colegiados (10h/evento; máximo 20 horas)		
3	Participação na Diretoria de organizações estudantis. (10 horas/semestre; máximo 10 horas)		
4	No mínimo de 48h de estágio extracurricular com declaração oficial da instituição (máximo 20 horas)		
5	Participação em eventos (15h/evento, máximo 60 horas)		
6	Participação em evento internacional (máximo 60 horas)		
7	Curso de Língua Estrangeira (máximo 30 horas)		
8	Curso de Computação (máximo 30 horas)		
9	Participação em cursos de extensão vinculados a uma instituição de ensino superior (máximo 20 horas)		
10	Monitoria (bolsista- máximo 50 horas)		

11	Bolsista de extensão UFSC (máximo 50 horas)		
12	Monitoria (voluntário- máximo 50 horas))		
13	Participação em projetos de extensão- Voluntário (máximo 50 horas)		
14	Participação em atividade cultural na UFSC (máximo 40 horas)		
15	Participação em ações comunitárias Comprovadas (5h/atividade; máximo 20 horas)		
16	Participação em Associações Comunitárias (20 horas/semestre; máximo 20 horas)		
17	Participação em ligas acadêmicas (máximo 40 horas)		
18	Bolsista de Iniciação Científica (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
19	Bolsista em pesquisa (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
20	Participação voluntária em projeto de pesquisa (60 horas/semestre; máximo 60 horas)		
21	Publicação de trabalho técnico científico em periódicos indexados (40 horas/artigo; máximo 80 horas)		
22	Publicação de resumo ou resumo expandido em anais de congresso (10 horas/trabalho; máximo 30 horas)		
23	Apresentação de trabalhos técnico- científicos em congressos, simpósios,		

	seminários (15 horas/trabalho; máximo 60 horas)		
24	Publicação de capítulo de livro em periódicos indexados (60 horas/capítulo; máximo 60 horas)		
25	Realização de cursos voltados ao aprimoramento de práticas intrínsecas à atuação médica em entidades devidamente certificadas. (máximo 20 horas)		

Assumo a responsabilidade sobre as informações prestadas e documentos entregues, bem como todas as sanções cabíveis decorrentes da sua não veracidade.

Data: __/__/____

Aluno

Parecer da Coordenação de Atividades Complementares

Número da atividade complementar	Total de horas a validar	Número da atividade complementar	Total de horas a validar	Número da atividade complementar	Total de horas a validar

Observações:

Data: ____/____/____

Coordenador de Atividades Complementares
Portaria nº / /CTS/ARA